



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES
DE CAMBORIÚ

Paço Legislativo Municipal -
Rua: Siqueira Campos, nº 480,
Centro, Camboriú/SC
CEP: 88340-488
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 10/2025 - CMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 22/2025

O Presidente da CMC/SC **JUSTIFICA** a escolha do processo de **INEXIGIBILIDADE** de Licitação para **Fornecimento e Distribuição de Água Tratada para Sede da Câmara Municipal** com o fornecedor **ÁGUAS DE CAMBORIÚ SANEAMENTO SPE S.A.**, CNPJ: 23.397.533/0001-54, com base nos seguintes argumentos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA PARA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL-SC, conforme termo de referência, anexo I deste edital.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A partir da Lei nº 14.133/21, dispomos da fundamentação contida no Art. 74, inciso I, cuja redação se coaduna com o objeto proposto:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos dPe:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;”

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Esta contratação é imprescindível ao funcionamento regular dos diversos departamentos vinculados ao município de Camboriú, sendo necessária a basicamente todas as atividades desenvolvidas.

2.2. A escolha recaiu sobre a contratada, pois esta possui a concessão municipal da área em que está localizado o Município de Camboriú para a prestação do serviço público abastecimento de água, de forma exclusiva, não havendo outra empresa que preste o mesmo serviço na área, o que justifica o processo de inexigibilidade.

2.3. O preço será acordo com o regime de concessão dos serviços públicos, nos termos da Lei 8.987/95, a tarifa do serviço é estabelecida unilateralmente pela concessionária após aprovação da Agência Reguladora – ANA, não havendo maneiras de a Administração Pública local pactuar preço diverso daquele apresentado nas faturas entregues.

3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

3.1. O modelo de execução será aquele constante no contrato padrão da concessionária de abastecimento de água, uma vez que se trata de processo de adesão ao contrato da concessionária de água.

3.2. No caso de serviços públicos que versam sobre utilidades ofertadas aos integrantes da comunidade, para satisfação de necessidades essenciais, como o abastecimento de água, não há a pactuação de contrato entre o usuário e o prestador de serviços), cujas condições são fixadas em ato normativo editado pelo titular do serviço.

3.3. Portanto, a Administração Pública não pactua um contrato quando se beneficia do fornecimento de água. A relação será gerida pelo Código de Defesa do Consumidor e com o auxílio das agências reguladoras para possíveis denúncias.

4. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO: Conforme Termo de Referência, Anexo II.

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO: o valor total previsto é de até R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

5.1. **CONTRATADO:** A empresa **ÁGUAS DE CAMBORIÚ SANEAMENTO SPE S.A.**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.397.533/0001-54, com sede na Rua Manoel Anastácio Pereira, nº 48, Bairro: Centro – Camboriú– SC.

6. DA LEI ANTICORRUPÇÃO:

6.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES

DE CAMBORIÚ

Paço Legislativo Municipal -
Rua: Siqueira Campos, nº 480,
Centro, Camboriú/SC
CEP: 88340-488
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

7. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

7.2. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

G1 - Órgão: 01 - Câmara Municipal de Vereadores
Unidade: 01 - Câmara Municipal de Vereadores
Função: 01 – Legislativa
Subfunção: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0001 – Legislativo
Ação: 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal
Aplicação: 3.3.90.39.44 - serviços de água e esgoto

9. **DAS SANÇÕES** As sanções são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. **LOCAIS DE ENTREGA:** Conforme Termo de Referência (Anexo II).

Camboriú, 27 de agosto de 2025.

MARLON BORSATTO

Presidente da Câmara de Vereadores



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Nº 10

Conforme previsto no inciso XX, do artigo 6º, e § 1º inciso XI do artigo 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, Estudo Técnico Preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de água tratada para sede da Câmara Municipal-SC.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Não foi previsto no Plano de Contratações anual.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A proponente deverá apresentar todas as CND's em dia, sendo: municipal, estadual, federal, falência e concordata (de acordo com o Tribunal de Justiça da sede da empresa), trabalhista e FGTS. Apresentar também o cartão do CNPJ, que deverá conter CNAE adequado para o objeto da contratação.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

A estimativa foi realizada com base no consumo médio de água no exercício de 2025 de janeiro a julho.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Trata-se de fornecedor concessionário, onde não haveria outra alternativa de fornecimento de água a concessionária de serviços públicos autorizadas a explorar o serviço pelo Ente Federativo responsável pelo Município de Camboriú.

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa cujo ramo de atividade é compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

VII - SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O fornecimento de água, atualmente, é indispensável para maior parte das atividades humanas, sendo utilizada no mundo moderno por todas as pessoas. No setor público tal recurso é utilizado para manter as atividades prestadas ao cidadão, como ocorre no Município de Camboriú, que através da Câmara Municipal, desempenha importante papel da vida dos Municípios.

Assim, a água é imprescindível ao funcionamento regular dos diversos Departamentos vinculados ao Município de Camboriú, sendo necessária para basicamente todas as atividades desenvolvidas, além de proporcionar o regular funcionamento das instalações e dos equipamentos, proporcionando um adequado ambiente de trabalho aos funcionários municipais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES
DE CAMBORIÚ**

Paço Legislativo Municipal -
Rua: Siqueira Campos, nº 480,
Centro, Camboriú/SC
CEP: 88340-488
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Considerando que o parcelamento de objeto ou itens independentes nas licitações, têm vistas à ampliação da competitividade, não é aplicado ao presente caso, pois trata-se de fornecedor exclusivo, concessionária do serviço público, autorizada a explorar economicamente os serviços pelo Ente Público Federativo responsável e com preços autorizados e controlados pelo município.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Promover a continuidade no fornecimento de água.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Não há providências a serem adotadas. (vide item VII)

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratações correlatas ou interdependentes no presente processo.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

Não foi possível identificar possíveis impactos ambientais relacionados a estas contratações.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Considera-se viável o prosseguimento dos atos administrativos a fim de que ocorra a contratação objeto deste ETP.

Camboriú, 25 de agosto de 2025.

MARLON BORSATTO

Presidente da Câmara de Vereadores



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES
DE CAMBORIÚ

Paço Legislativo Municipal -
Rua: Siqueira Campos, nº 480,
Centro, Camboriú/SC
CEP: 88340-488
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal nº 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA PARA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL-SC, conforme termo de referência, anexo I deste edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDA MENSAL
01	FATURA DE ÁGUA	serviço	12

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. A Contratação de empresa para o fornecimento de ÁGUA POTÁVEL é de vital importância para a manutenção das ações administrativas da Câmara Municipal de Camboriú Município, e, por isso, figura-se imperiosa a contratação do fornecimento. O fornecimento é feito diretamente com a Concessionária de Serviços Públicos, a saber: *Águas de Camboriú Saneamento Spe S.A.*

2.2. O controle do consumo de será feito pelos medidores comuns da Águas de Camboriú.

2.3 O pagamento do serviço prestado se dará pelas faturas comuns emitidas pela Águas de Camboriú.

3. FUNDAMENTAÇÃO:

3.1. Da Lei 14.133/2021, em seu Art. 74. É inexigível a licitação para:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;

4. SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A água tratada, atualmente, é indispensável para maior parte das atividades humanas, sendo utilizada no mundo moderno pela maioria das pessoas. No setor público tal recurso é utilizado para manter as atividades prestadas ao cidadão e para o funcionamento normal do Poder Legislativo Municipal.

4.2. Assim, a água tratada é imprescindível ao funcionamento regular das instalações da Câmara Municipal de Camboriú. Adicionalmente de proporcionar um adequado e higienizado ambiente de trabalho aos servidores.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

5.1. A proponente deverá apresentar todas as CNDs em dia, sendo: municipal, estadual, federal, trabalhista e FGTS, além do cartão CNPJ.

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES
DE CAMBORIÚ**

Paço Legislativo Municipal -
Rua: Siqueira Campos, nº 480,
Centro, Camboriú/SC
CEP: 88340-488
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. A tarifa do serviço é estabelecida unilateralmente pela concessionária após aprovação da Agência Reguladora – ANA (Agência Nacional de Águas), não havendo maneiras de administração pública local pactuar preço diverso daquele apresentado nas faturas entregues, impondo apenas que se demonstre a atualidade da tarifa e, no decorrer da contratação, que há cobrança efetiva da mesma e não de tarifa diversa, através de faturas e até tabelas informativas das tarifas homologadas que estão sendo praticadas.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O responsável pela contratação acompanhará as condições de entrega, conforme descrito no Item anterior.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no mês subsequente ao fornecimento do serviço, conforme fatura emitida pela concessionária com o relatório da unidade consumidora.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. Para a presente contratação, o fornecedor escolhido foi a empresa *Águas de Camboriú Saneamento Spe S.A.* CNPJ 23.397.533/0001-54. R. Manoel Anastácio Pereira, 80 - Centro, Camboriú - SC, 88340-000

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

G1 - Órgão: 01 - Câmara Municipal de Vereadores
Unidade: 01 - Câmara Municipal de Vereadores
Função: 01 – Legislativa
Subfunção: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0001 – Legislativo
Ação: 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal
Aplicação: 3.3.90.39.44 - serviços de água e esgoto

11. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A empresa contratada deverá prestar esclarecimentos, sempre que requerido, bem como rever seus atos se necessário for, após motivada requisição.

Camboriú - SC, 27 de agosto de 2025.

DIMITRI FIUZA LIMA MASCARENHAS PASSOS
Responsável pela Elaboração
do Termo de Referência
Matricula: 140-01



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES
DE CAMBORIÚ

Paço Legislativo Municipal -
Rua: Siqueira Campos, nº 480,
Centro, Camboriú/SC
CEP: 88340-488
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

ANEXO III

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº XX/2025 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA PARA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL-SC, conforme termo de referência, anexo I deste edital.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **/2025 – CMC

Aos **** (trinta) dias do mês de **** do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), a **Câmara Municipal de Camboriú**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Siqueira Campos, 480, Centro, Camboriú SC., CNPJ/MF 83 551 507/0001-60, doravante denominado **Contratante**, representado neste ato por seu Presidente, Sr. **MARLON ALLAN BORSATTO**, portador da Carteira de identidade nº 5147422, CPF nº 066.995.609-05 e a Empresa ****, inscrita sob CNPJ nº ****, estabelecida à ****, nº ****, Bairro ****, CEP *****, doravante denominada de **contratada**, celebram este termo de Contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº ***/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº **/2025 – CMC de **** de agosto de 2025, regulada pela lei federal nº 14.133 de 01.04.2021 e demais alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

1.1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA PARA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL-SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS/FORMA DE FORNECIMENTO: Integra o presente contrato, e assim são aplicáveis em seu inteiro teor e como se transcrito estivesse o documento abaixo mencionado:

- a. Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº. ***/2025 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
- b. Proposta da Contratada, vinculada a Inexigibilidade de Licitação Nº. ***/2025 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ.

§ 1º. Este contrato firma-se sob o regime de Menor Preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

- a. Executar **os serviços**, objeto deste Contrato, conforme solicitação e local indicado pelo órgão responsável, com todas as despesas de transporte às suas expensas, conforme Requisição emitida pelo **setor responsável**.
- b. Fornecer **os serviços** de boa qualidade, em conformidade com a legislação vigente.
- c. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade relacionada com a execução deste Contrato.
- f. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

- a. Liquidar os documentos de cobrança.
- b. Publicar o extrato deste contrato, na forma da Lei.
- c. Dar o devido recebimento **dos serviços executados**, após aprovação da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS: Os recursos para o pagamento das despesas provenientes do contrato correrão por conta de dotação orçamentária constante no quadro de dotações/ recursos - vigente da Câmara de Vereadores de Camboriú – 3.3.90.39.44 - serviços de água e esgoto

CLÁUSULA SEXTA - VALOR E REAJUSTAMENTO: O valor global do presente contrato importa em R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), que será pago conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SETIMA - DA ACEITAÇÃO: A conferência e recebimento do objeto contratual serão exercidas pelo CONTRATANTE através da Câmara Municipal de Camboriú.

- a. O CONTRATANTE verificará o cumprimento das suas especificações e, quando não obedecer ou não atender ao especificado, o rejeitará.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES
DE CAMBORIÚ

Paço Legislativo Municipal -
Rua: Siqueira Campos, nº 480,
Centro, Camboriú/SC
CEP: 88340-488
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

b. A não aceitação do objeto não implicará na dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, ambos contados da data de iniciação deste termo, podendo ser prorrogados nos limites da lei. O prazo de pagamento será conforme o Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO: As hipóteses de rescisão são, no que couber, as previstas nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21. A multa corresponde a 20% do valor do contrato, conforme art. 156§3º da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS: Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitado as disposições da Lei 14.133 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Camboriú - SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os efeitos legais nele colimados.

Camboriú SC., de agosto de 2025.

MARLON BORSATTO
Presidente da Câmara de Vereadores de Camboriú

Contratada



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES
DE CAMBORIÚ

Paço Legislativo Municipal -
Rua: Siqueira Campos, nº 480,
Centro, Camboriú/SC
CEP: 88340-488
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

ANEXO III

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA PARA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL-SC, conforme termo de referência, anexo I deste edital.

Ao 27 (vinte e sete) de agosto de 2025 às 16:00 horas, na sala de Licitações do Departamento de Compras e licitações, reuniram-se os membros da comissão de licitação, designada pela, para assinarem as documentações e as propostas recebidas referentes ao Processo Licitatório 21/2025, Licitação nº 10/2025, na modalidade Inexigibilidade.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

PARECER DA COMISSÃO:

ABERTA A SESSÃO PÚBLICA, REUNIDOS OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 66/2025, CONSTATOU - SE QUE DE ACORDO COM ART. 74, DA LEI 14.133/2021, INCISO I, alínea "f", TRATANDO-SE DE INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA, TENDO EM VISTA QUE A EMPRESA É A ÚNICA FORNECEDORA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NA MUNICIPALIDADE, RAZÃO PELA QUAL A LICITAÇÃO RESTA INEXIGÍVEL, POIS É INVIÁVEL A COMPETIÇÃO, JULGAMOS PROCEDENTE À CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **ÁGUAS DE CAMBORIÚ SANEAMENTO SPE S.A.** DECLARAMOS VENCEDORA DO PROCESSO LICITATORIO. ENCAMINHEM-SE COM URGÊNCIA OS AUTOS O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PARA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PUBLIQUE-SE NOS TERMOS DA LEI DE LICITAÇÕES DA LEI 14.133/2021. NADA MAIS.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pelos membros da Comissão.

Camboriú - SC, 27 de agosto de 2025.

DIMITRI FIUZA LIMA MASCARENHAS PASSOS
Agente de Contratação (férias)

MARCIANO DA SILVA NETO
Equipe de apoio

DANIELLA GUIMARÃES PLEPIS
Equipe de apoio

ANDERSON LUIS FUCK
Equipe de apoio

ELISANGELA DOS SANTOS MATIAS
Equipe de apoio